



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00044/2021

Termo Aditivo n.º 00001/2021.

Processo n.º SES-PRC-2021/10440 .

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 00044/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA implantação do Serviço de Triagem pediátrica dos pacientes infectados pelo COVID-19, no Hospital Infantil Cândido Fontoura.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.351.626/0001-10, representada neste ato por Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, Roberto Gonella Junior, RG. nº 12.249.262-6, CPF nº. 048.461.708-70, CONSIDERANDO:

- a) que em 16/03/2021 foi celebrado o Convênio nº 00044/2021 tendo por objeto custear 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Pediátrica, no Hospital Infantil Cândido Fontoura para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus –COVID 19;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº SES-PRC-2021/10440;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00044/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

“O presente termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 00044/2021, com a previsão de transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Custeio - implantação do Serviço de Triagem pediátrica dos pacientes, no Hospital Infantil Cândido Fontoura, para garantir a assistência à pacientes de casos graves oriundos da pandemia de Coronavírus (COVID-19), para o período de 04 meses, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2021/10440.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021, no valor mensal estimado de R\$ 119.560,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), perfazendo um montante de R\$ 478.240,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

16/06/2021

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



057.166.908-58

Data Assinatura

16/06/2021

**EDSON UMEDA**

Hospital Infantil Cândido Fontoura

Diretor Técnico de Saúde III



048.461.708-70

Data Assinatura

16/06/2021

**Roberto Gonella Junior**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde

**Testemunhas**



051.600.918-40

Data Assinatura

16/06/2021

*Assinatura Digital*

**Regina Marta da Luz Pereira**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde - Substituto